

ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Senhor
Eng.º Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida
Diretor-Geral
Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Edifício Santa Maria
Avenida 5 de Outubro nº 208
1069-039 Lisboa

Lisboa, 29 de Setembro de 2015
Ref: E-Tecnicos/2015/856/VM/ao

Assunto: CMEC 2014 – Determinação do montante de ajustamento dos CMEC para o ano 2014

Exmo. Senhor, *Eng. Carlos Almeida*

Acusamos a receção da vossa carta de 9 de setembro de 2015 (Ofício DGEG n.º 006702), correspondente à resposta da DGEG ao pedido de esclarecimentos da ERSE sobre o assunto em título (E-Técnicos/2015/619 de 22 de julho), a qual mereceu a nossa melhor atenção.

Após a análise dos esclarecimentos da DGEG aos temas identificados pela ERSE, referimos o seguinte:

- 1) **Coefficientes mensais de disponibilidade** – atendendo à descrição dos procedimentos preparatórios para a realização dos ensaios de disponibilidade, considera-se justificado o início dos ensaios a centrais com CMEC em agosto de 2014. Por outro lado, a seleção dos grupos através de um sorteio, com redução do peso dos grupos selecionados num ano nos sorteios dos anos subsequentes, deverá originar, no médio/longo prazo, que os ensaios de disponibilidade sejam realizados à maioria dos grupos abrangidos pela Portaria n.º 172/2013, de 3 de maio. No entanto, esta metodologia não assegura que a ordem de realização destes ensaios reflita o impacto económico das disponibilidades dos grupos avaliados. Assim, no caso particular da central de Sines, a discrepância notória entre a disponibilidade declarada em 2014 e a prevista no cálculo inicial dos CMEC provocou um importante incremento do encargo fixo desta central. A monitorização das disponibilidades declaradas da central de Sines afigura-se relevante visto o peso importante do encargos fixo desta central no montante total dos encargos fixos das centrais com CMEC. Assim, a ERSE recomenda que no processo de escolha dos grupos abrangidos pelos ensaios de disponibilidade, se pondere o impacto económico para o sistema, decorrente da aplicação do coeficiente de disponibilidade no cálculo do encargo fixo de cada grupo.

- 2) **Serviços de sistema** – a ERSE aguarda os resultados da auditoria à participação das centrais com CMEC no mercado de serviços de sistema, prevista no artigo 5.º do Despacho n.º 4694/2014, de 1 de abril, que validará os montantes definitivos das receitas com serviços de sistema das centrais com CMEC. Os eventuais montantes de sobrecompensação no cálculo da revisibilidade CMEC apurados nestas auditorias serão refletidos em cálculos de ajustamentos dos CMEC, a realizar subsequentemente.
- 3) **Prestação de banda secundária pela Central de Sines** – de acordo com a informação prestada pela REN à DGEG, aguardam-se os resultados dos ensaios realizados nos dias 7 e 10 de abril, 3 de junho e 3 de agosto, com vista a atestar a capacidade técnica e operativa da central de Sines para prestar o serviço de regulação secundária. Sobre este ponto a ERSE mantém a posição explicitada na carta de 22 de julho, que abaixo se resume:
 - a. Caso se prove que a central de Sines tem capacidade para oferecer o serviço de regulação secundária, as receitas com serviços de sistema das centrais com CMEC apresentadas no relatório conjunto REN/EDP deverão ser aceites no cálculo da revisibilidade de 2014, sem prejuízo do eventual ajustamento que decorra do apuramento de montantes de sobrecompensação a que se chegue com a auditoria prevista no artigo 5.º do Despacho n.º 4694/2014, de 1 de abril;
 - b. Caso se comprove que a central de Sines não tem capacidade para oferecer o serviço de regulação secundária, as receitas com serviços de sistema das centrais com CMEC apresentadas no relatório conjunto REN/EDP deverão ser recalculadas nos termos do Despacho n.º 4694/2014, de 1 de abril, excluindo esta central. Neste cenário, a ERSE sugere uma averiguação às premissas em que assentaram os cálculos da revisibilidade dos CMEC dos anos anteriores, designadamente no que diz respeito ao apuramento do encargo fixo da central de Sines, que poderão eventualmente implicar o ressarcimento dos consumidores nos ajustamentos dos CMEC a realizar subsequentemente (anuais ou final), caso se confirme que nos cálculos efetuados no passado se utilizaram premissas incorretas.
- 4) **Contribuição extraordinária sobre o setor energético (CESE)** – na sua resposta, a DGEG não se pronuncia sobre o enquadramento da CESE no âmbito dos CMEC. No quadro das suas competências, a ERSE considera relevante informar, para os devidos efeitos, que a integração desta rubrica na revisibilidade de 2014 terá um impacto no cálculo tarifário de 2016, representando cerca de 40% dos ganhos obtidos pelo sistema elétrico decorrentes da inclusão

